



PROJETO DE LEI Nº 4, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO LUIZ BOTELHO, Prefeito do Município de Planura-MG, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Planura-MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Primeiro, do art. 3º - da Lei Municipal nº 1.134/2017, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 3º (...)

§ 1º - Fica criada a função gratificada de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, no valor de R\$ 701,91, a qual será exercida por servidor efetivo designado para a função, com treinamento específico, o qual ficará disponível para responder perante o Convênio de que trata o artigo 1 desta Lei, bem como representar o Município, sempre que necessário, fora de sua sede, para assuntos relacionados ao PROCON/ Planura. (NR)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, os valores constantes no Parágrafo Primeiro, do art. 3º - da Lei Municipal nº 1.134/2017, com base em índices oficiais (INPC).

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 1.134/2017 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 17 de fevereiro de 2022.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AS DESPESAS DE PESSOAL

Considerando projeto de lei que "*ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.134/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*";

Considerando que o total despesas com pessoal estimado para o exercício de 2022 tendo como base as despesas realizadas em janeiro/2022 mais as vagas dos cargos criados em 2022, é de R\$ 29.600.795,89 (vinte e nove milhões, seiscentos mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Considerando que a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2022 é de R\$ 59.275.000,00 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), totalizando um índice de gastos com pessoal de 49,94% (Quarenta e nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);

Considerando que o projeto de lei acima mencionado vai gerar um aumento estimando nas despesas com pessoal no exercício de 2022 no valor de R\$ 5.127,08 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e oito centavos) conforme demonstrado em anexo;

O Impacto no orçamento do exercício de 2022 será de:

DESCRICAO	VALOR
Saldo Orçamentário para despesas com pessoal para 2022	R\$ 30.041.234,77
Estimativa despesas com pessoal antes do aumento proposto no projeto de lei	R\$ 29.600.795,89
Estimativa Despesas após o aumento proposto no projeto de lei	R\$ 29.605.922,97

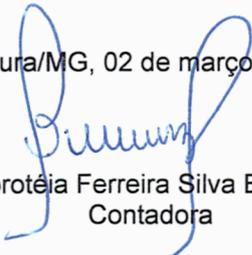
O Impacto no índice de gastos com pessoal estimado será de:

DESCRICÃO	VALOR
Valor da Receita Corrente Líquida estimada para 2022:	R\$ 59.275.000,00
Valor Estimado das Despesas com Pessoal para 2022:	R\$ 29.600.795,89
Índice de gastos c/ Pessoal estimado para 2022:	49,94%
Aumento proposto no projeto de lei:	5127,08
Aumento estimado no percentual do índice de gastos com pessoal:	0,01%
Estimativa percentual após o aumento proposto no projeto de lei:	49,95%

Verifica-se conforme dados apresentados acima há saldo orçamentário no orçamento em vigor suficiente para suportar o aumento de despesas proposto e referente ao Índice de gastos com pessoal, verifica-se que o mesmo ficará acima do limite de alerta, porém abaixo do limite prudencial de 51,30%, conforme demonstrado acima.

Os valores demonstrados acima são uma estimativa e não consideram possíveis contratações, progressões salariais, demissões, etc. Portanto podem sofrer variações tanto para mais quanto para menos.

Planura/MG, 02 de março de 2022


Dorotéia Ferreira Silva Botelho
Contadora

Estimativa custo mensal antes do projeto de lei** (K):

416,03

Gratificação	VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS					1/3 FÉRIAS	13º SALARIO E ENCARGOS SOCIAIS			CUSTO MENSAL
	Qte	Valor	Subtotal	Patronal	Subtotal		13º Salário	Patronal	Subtotal	
	A	B	C = (A x B)	D = (C x 20,95%)	E = (C + D)	F = [(C / 3) / 12]	G = (C / 12)	H = (G x 20,95%)	I = (G + H)	J = (E + F + I)
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	1	701,91	701,91	147,05	848,96	19,50	58,49	12,25	70,75	939,20
Estimativa custo mensal caso projeto de lei seja aprovado com a redação atual (L):										939,20

Estimativa aumento com a aprovação do projeto de lei com a redação atual (M) = (L - K):

523,17

Estimativa de aumento despesas no exercício de 2022 com a aprovação do projeto de lei com a redação atual (N) = (M x 9,8):

5.127,08

** Valor atual da gratificação atual é de 20% do salario base do servidor que exerce a função, portanto o valor atual leva em consideração o salario base do servidor que atualmente exerce a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor